

A Gazeta[®]

30
DICAS PARA
SE DAR BEM NA
BLACK
FRIDAY

30

DICAS PARA SE DAR
BEM NA BLACK FRIDAY



SUMÁRIO

- 3 Sobre a data
- 4 Dicas de planejamento
- 5 Cupons, cashback e outros descontos
- 6 Identificando ofertas
- 7 Cuidado com ciladas
- 10 Prazo para entrega
- 12 Troca e devolução
- 13 Como denunciar golpes



Tradicional nos Estados Unidos, a Black Friday caiu no gosto do brasileiro. Todo ano a data é celebrada pelo comércio e se tornou uma opção de compras para o consumidor que quer economizar no Natal.

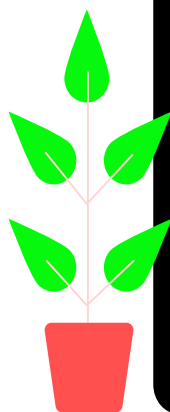
A época pode realmente ser uma boa para quem gosta de aproveitar ofertas para comprar presentes, mudar o guarda-roupa ou dar uma nova cara à casa. Mas é preciso ter cuidado para não cair em armadilhas ou mesmo para não gastar além do que pode e ficar cheio de dívidas.

Confira as 30 dicas que preparamos para guiar suas decisões na liquidação.



DICAS GERAIS

1. Antes de aproveitar qualquer oferta, planeje um orçamento. Anote o quanto pode gastar e quais são as prioridades: primeiro o que você precisa; depois o que você quer, mas não precisa; e só depois os presentes. Se puder, **antecipe as compras de Natal** para aproveitar os descontos. Mas cuidado para não se endividar só porque um produto estava mais barato. A conta pode sair cara lá na frente.
2. Além de listar os produtos que pretende comprar, liste também opções semelhantes, assim será possível encontrar **soluções alternativas** caso o que pretendia comprar esgote rapidamente, ou nem mesmo entre em promoção.
3. Acompanhe as redes sociais da loja, ou mesmo sites de ofertas, onde é possível encontrar cupons que oferecem um **desconto extra** na hora da compra. Além disso, muitas empresas divulgam promoções especiais nesses canais até antes da data.



[Clique aqui para ler mais](#)





4. Se for comprar pela internet, fique atento à possibilidade de **cashback**, isto é, de obter parte do valor pago de volta após a compra. Dependendo do caso, é possível obter o cashback até em lojas físicas, ao fazer o pagamento por meio de aplicativos.
5. As lojas não são obrigadas a participarem da campanha. Entretanto, aquelas que optarem pela adesão à data sazonal, devem **comunicar de forma clara** quais produtos estão em oferta – não precisam ser todos eles – e respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
6. **Pesquisar os preços** antes de comprar é essencial. Muitas **empresas maquiavam o preço** para que o produto pareça mais barato. Ou seja, sobem o valor na véspera e baixam na data como se fosse uma oferta. Essa prática é considerada **publicidade enganosa** e o estabelecimento pode ser **penalizado**.
7. **Visite sites e lojas diferentes com antecedência** e pesquise o preço, as condições de venda e as especificações do produto.



[Clique aqui para ler mais](#)





Alguns sites (como Buscapé e Zoom) e mesmo Procons fazem monitoramento e ajudam a verificar o histórico de preço.

8. Para se resguardar, **guarde o folheto ou tire um print screen** (foto da tela do computador ou celular) com a demonstração do produto, valor, e também com informação do link, nome da empresa, data e hora em que foi feita a pesquisa.
9. Antes de fazer a compra, ou fornecer qualquer informação pessoal, **certifique-se de que a empresa existe**, verificando se tem endereço físico e SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente).

10. Além disso, é preciso tomar outros cuidados. Criminosos podem copiar a aparência de sites de lojas famosas e colocá-las no ar

para tentar atrair usuários. Apesar de serem idênticas aos sites originais, essas páginas não podem reproduzir o mesmo endereço. Por isso, **observe se o endereço do site**



[Clique aqui para ler mais](#)





está escrito corretamente, se não há letras faltando ou fora do lugar. Se você identificar algo assim, fuja: é um site falso.

11. Verifique a reputação da loja. Acesse o [histórico de reclamações](#) no Procon de seu município, o site consumidor.gov.br, do Ministério da Justiça, ou mesmo o Reclame Aqui para verificar se os consumidores andam tendo problemas com a loja.

12. Da mesma forma como reclamações demais podem levantar suspeitas, desconfie se não houver nenhum comentário sobre a empresa em lugar algum, exceto a própria loja. Até [boas avaliações em canais de vendas podem ser forjadas](#).

13. Evite sites que só aceitam pagamento via boleto, por exemplo. Além de não passar pela verificação da administradora do cartão, caso haja fraude, [o consumidor não conseguirá reaver o valor pago](#).



[Clique aqui para ler mais](#)



30 DICAS PARA SE DAR BEM NA BLACK FRIDAY



14. Tome cuidado com promoções enviadas por e-mail. Conforme a data se aproxima, é comum receber diversas mensagens com ofertas imperdíveis, mas não clique em qualquer uma, pois pode ser uma fraude.

15. Muitos golpistas utilizam e-mails inexistentes e domínios que embora pareçam com o original não têm relação com a empresa da suposta oferta. Fique atento ao remetente, e, na dúvida, busque o site da empresa na internet, e verifique se tal promoção é real.



16. Além disso, evite clicar em links recebidos, principalmente se dizem respeito a qualquer cadastro de informações pessoais, como nome, CPF, senhas e dados de cartão de crédito.

17. Apesar de se tratar de um momento de megapromoções, desconfie de preços muito abaixo da média praticada no mercado. Isso pode ser um indício de fraude. Fique atento, e, se houver suspeitas de que a loja é falsa, denuncie ao Procon.

[Clique aqui para ler mais](#)





- 18.** Desconfie ainda de **mensagens recebidas pelas redes sociais**, dizendo tratar-se de promoção de alguma marca, com superdescontos ou até produtos gratuitos. Fique atento principalmente se o texto não foi enviado a você por meio de um número oficial do estabelecimento – se foi encaminhado por alguém que o recebeu de outra pessoa –, ou se você não se lembra de ter cadastrado seus dados naquela loja. **Geralmente, são golpes.**
- 19.** Verificada a autenticidade da loja, **fique atento a outros detalhes**, como o valor do frete. Algumas lojas on-line podem **abusar na cobrança da taxa de entrega** para compensar o desconto dado no produto. Faça a conta e confira os valores antes de finalizar a compra.
- 20.** Fique atento. Pode acontecer de algumas lojas anunciarem um produto pelo preço X e na hora de finalizar a compra on-line, no carrinho de compras, o **preço está diferente.**



Clique aqui para ler mais





21. Geralmente a entrega de produtos adquiridos na Black Friday é mais demorada que o normal. Se você resolveu aproveitar o evento para comprar um presente, por exemplo, atente-se para que seu produto



não seja entregue depois do esperado. E fique de olho no **prazo para entrega** para garantir que não ocorra descumprimento desse tempo.

22. Devido ao aumento do fluxo de vendas, algumas lojas optam pela estratégia de **não informar o prazo de entrega**, ou mesmo alteram o status da compra após a venda e colocam “prazo indefinido”. Porém, a indefinição é considerada **prática abusiva e ilegal**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Se você comprou um item com prazo de entrega indefinido, contate o fornecedor e tente definir um tempo de envio.

Clique aqui para ler mais



30 DICAS PARA SE DAR BEM NA BLACK FRIDAY



23. Caso a loja defina um prazo máximo para entrega, mas não o cumpra, o consumidor pode inclusive desistir da compra e exigir a restituição integral do valor já pago, incluindo o frete, e também eventuais perdas e danos decorrentes da demora. É recomendável registrar a solicitação de alguma forma, a fim de ter um comprovante.



24. Em tese, a compra não pode ser cancelada pela loja, uma vez que tenha sido realizada. Segundo o Código de Defesa do Consumidor, as ofertas devem ser cumpridas pelos fornecedores. Caso isso não aconteça, a empresa estará infringindo o artigo 51 do CDC, e é possível exigir a entrega do produto ou a devolução do valor pago.

25. Se o produto não for entregue no prazo estipulado, entre em contato com a loja o quanto antes para comunicar o problema e cobrar uma solução. O consumidor pode exigir o cumprimento forçado da entrega; outro produto equivalente; ou desistir da compra, sendo restituído integralmente pelo valor já

[Clique aqui para ler mais](#)





pago, incluindo o frete, e também eventuais perdas e danos decorrentes da demora.

26. Se o produto chegou, mas **veio com um defeito** que não foi informado antes da compra, a loja ou o fabricante deve **reparar a falha em até 30 dias**.

27. Se o **conserto não ocorrer nesse prazo**, o consumidor poderá escolher entre três opções: **exigir**



sua troca por outro produto em perfeitas condições de uso; a **devolução integral da quantia paga**, devidamente atualizada; ou o abatimento proporcional do preço.

28. Quando se trata de um **produto essencial com defeito**, como geladeira ou fogão, o consumidor não precisa esperar o **prazo de 30 dias para reparo**. Nesse caso, assim que constatado o defeito, é dever do fornecedor trocar ou devolver imediatamente a quantia paga.

[Clique aqui para ler mais](#)





- 29.** Ainda que o produto esteja em perfeitas condições, se a compra foi feita fora do estabelecimento comercial, ou seja, pela internet ou por catálogos, o consumidor tem direito ao “arrependimento” da compra, tem sete dias, a contar da data de entrega, para avaliar se o item recebido atende às suas expectativas, e fazer a devolução se julgar necessário. Nesse caso, o comprador tem direito de receber o dinheiro de volta, sem que tenha que arcar com qualquer custo, inclusive de frete e outras taxas, conforme o Código de Defesa do Consumidor.



- 30.** Caso o consumidor sinta que foi enganado de alguma forma, e não conseguiu uma solução com o estabelecimento, seja físico ou virtual, pode fazer uma reclamação formal junto ao Procon, ou ao consumidor.gov.br, por exemplo.



[Clique aqui para ler mais](#)



A Gazeta ©

TEXTO

Caroline Freitas

EDITORA DE ECONOMIA

Mikaella Campos

DIAGRAMAÇÃO

Alessandra Leite

ILUSTRAÇÃO

Freepik adaptação

FONTES

Cecília Perini

Economista e planejadora financeira

Henrique Hamerski

Professor da Faesa e consultor de Marketing

Luiza Simões

advogada especialista em Direito do Consumidor

Rogério Athayde

diretor-presidente do Procon-ES

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)